



**Universidade Federal de São Paulo
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Importação e Compras
Câmara Técnica de Compras**



Reunião da Câmara Técnica de Compras – 02/07/2013

Sobre os informes:

1-Foram apresentadas as alterações no novo Fluxo de Compras, de Registro de Preços e de Dispensas e Inexigibilidades. Já está disponibilizado na página da Pró-Adm: <http://www.unifesp.br/index.php?cod=21&pag=adm.php&tipo=1>

2-Informado que será liberado o sistema de compras para que os campi gerem RIs de todas as licitações, porém deve haver colaboração de todos no sentido de não utilizar atas de RP sem a devida autorização do responsável – sistema já liberado.

3-O MPOG respondeu ao questionamento feito: quem assina a publicação dos pregões é o Pregoeiro. Para as publicações de dispensas e inexigibilidades, fica a critério de cada órgão – delegação de competência. Comentado sobre posição do autor Ulisses Jacoby: para autorização e ratificação devem ser pessoas distintas e delegante não pode ratificar despesa de delegado (JACOBY, Jorge Ulisses. Procedimentos para a Contratação Direta. In: JACOBY, Jorge Ulisses. **Coleção Jorge Ulisses Jacoby de Direito Público: Contratação Direta sem licitação**. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. Cap. 7, p. 676.)

Nos campi, a autorização pode ser feita pelo diretor administrativo ou acadêmico e a ratificação, pela ordenadora de despesas (pró-adm). No caso de despesas da Reitoria, a autorização deve ser da Pró-Reitora e a ratificação, da Pró-Reitora Adjunta, já que quem autoriza os pedidos de compra, como ordenadora de despesas, é a Profa. Janine.

4-Orientações Normativas: Sra. Tânia leu as 2 orientações normativas e foi sugerido alterações: Na ON 1 referente à IRP - incluir que a manifestação de interesse de participação em IRP entre as Unidades Gestoras Executoras da Unifesp, se formalizará através de memorando.

Informado que o Hospital Universitário pertence a outra UASG mas pertence a Unifesp e portanto deve seguir as orientações normativas desta. Foi decidido não colocar nos editais de Registro de Preços a previsão do cadastro de reserva, citado do Decreto 7.892, pelo motivo deste procedimento não estar regulamentado ainda no Sistema Comprasnet – alterar texto de “A Unifesp não deverá prever em seus editais.....” para: “A Unifesp não preverá em seus editais...”.

Sugerido encaminhar texto padrão para autorização de licitação e eventual ratificação de inclusão de órgão participante no RP.

Todos aprovaram as duas Orientações Normativas, que serão publicadas.

Sobre a pauta:

1- Rateio de despesas da Imprensa Nacional: Foi feito empenho com verba da Reitoria no valor de seiscentos e vinte mil reais para pagamento das publicações da Imprensa Nacional que inclui todos os campi, inclusive o HU. Vânia comentou que fez o rateio no exercício anterior levando em conta o nº de licitações de cada campi, portanto sem incluir as publicações do RH, que são mais caras pois os editais de concursos são extensos. Profa Janine comentou que não acha justo a Reitoria arcar



Universidade Federal de São Paulo
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Importação e Compras
Câmara Técnica de Compras



com todos os custos e que deve ter rateio. Se a Reitoria precisar de orçamento, deverá ser cancelado parte do empenho feito e os campi deverão contribuir. Do mesmo modo o HU deve pagar as suas publicações. A Sra. Sheyla, gestora de compras do HU, comentou que já solicitou a alteração da UASG para o faturamento. Profa Janine disse que irá falar com Dr. Faloppa para pagar as publicações de novembro até maio.

2- Planilha de formação de preços e convenções coletivas nos editais de terceirização: Sra Tânia apresentou decisões do TCU que são contrárias ao preenchimento das planilhas de formação de preços:

"33.No âmbito deste TCU, conforme exposto na instrução materializada na peça 06 dos autos, o entendimento é no sentido de que o engessamento do percentual de encargos sociais, apesar da objetividade pretendida, fere o princípio da legalidade, contribui para a restrição do caráter competitivo do certame licitatório e prejudica a obtenção de melhores preços (Voto Acórdão 381/2009-PL).
34. Seguindo esse mesmo entendimento, o **Exmo Ministro Valmir Campelo ressaltou que a fixação dos percentuais de encargos sociais por parte de editais de licitações "constitui cerceamento do caráter competitivo**, pois a forma de constituição da sociedade empresária, bem como sua maneira de gerenciar recursos humanos e obrigar-se perante o Fisco e a Seguridade Social, com inclusão em regime diferenciado de recolhimento de tributos, por exemplo, podem resultar em encargos diferenciados, outra razão porque 'estabelecer padrões' é injustificável na prática." (Voto Acórdão 650/2008-PL)."

"a) exigência de que as planilhas de custo das licitantes contemplassem todos os encargos sociais e trabalhistas previstos em convenção coletiva de trabalho, em desacordo com o artigo 13 da IN MPOG 2/2008 (precedentes jurisprudenciais Acórdãos 657/2004, 1.699/2007 e 650/2008 e 381/2009, todos do Plenário);

8. A unidade técnica, ao analisar os argumentos trazidos pelos servidores do Ifet-BA, considerou não justificadas as ocorrências, visto que a fixação de taxa de encargos sociais das empresas participantes de processos de licitação não encontra amparo nos normativos vigentes, tampouco na jurisprudência deste Tribunal, que entende que o engessamento do percentual de encargos sociais fere o princípio da legalidade, contribui para a restrição do caráter competitivo do certame licitatório e prejudica a obtenção de melhores preços. De igual forma, não foi aceita a justificativa de que a recusa da intenção de recurso da representante se deveu ao fato de a empresa reclamante ter sido convocada anteriormente para adequar a sua proposta aos termos do edital.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. Rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Sebastião Edson Moura e Tâmara Leal Monteiro;

9.3. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano acerca das seguintes irregularidades identificadas na condução do Pregão Eletrônico 26/10, com o objetivo de que se evite a reincidência de tais ocorrências na realização de futuros procedimentos licitatórios no âmbito daquela Instituição:

9.3.1. exigência de que as planilhas de custo das licitantes contemplassem todos os encargos sociais e trabalhistas previstos em convenção coletiva de trabalho, em desacordo com o art. 13 da Instrução Normativa MPOG 2/2008 e com a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 657/2004, 1.699/2007, 650/2008 e 381/2009, todos do Plenário);

9.3.2. recusa imotivada da intenção de recurso da empresa Elisabete Costa de Almeida EPP, no que se refere ao item 5 do Pregão Eletrônico 26/2010, uma vez que os motivos eleitos para recusa não guardam pertinência com os motivos da intenção, em desacordo, pois, com dever de motivação dos atos administrativos expresso no art. 50 da Lei 9.784/1999"

[AC-9036-37/11-1](#) Sessão: 11/10/11 Grupo: II Classe: VI Relator: Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Fiscalização

Quanto à indicação da convenção coletiva de trabalho nos editais de licitação, a Sra Tânia comentou que também não se deve indicar nos editais a convenção coletiva, pois podemos induzir a empresa a



**Universidade Federal de São Paulo
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Importação e Compras
Câmara Técnica de Compras**



utilizar uma determinada convenção. A empresa deve seguir a convenção do sindicato a qual está filiada. Na dúvida, deverá ser checada a informação da empresa.

3- Compras Institucionais: A Sra Tânia disse que esse primeiro momento é para ouvirmos a posição de cada um sobre este assunto. Acredita que as compras compartilhadas só são vantajosas em alguns casos, como links de telefonia, cartão combustível, Imprensa Nacional . Emerson comentou que em alguns casos as compras institucionais não funciona. A maioria concorda que deve haver uma definição do que realmente vale a pena comprar em conjunto pois devemos avaliar o local de entrega, a quantidade de cada um, o preço diferenciado, a quantidade de itens na licitação. Sr.Pedro Canassa disse haver 20 processos institucionais só de T I em andamento na Reitoria e mais 20 para serem abertos ainda em 2013. A Sra Rosane comentou que com 3 pregoeiros a Reitoria não dará conta. Os Campi concordaram em dividir os processos institucionais. A Sra Tânia sugeriu que os departamentos técnicos (TI e Infraestrutura) elaborem os termos de referência e cada campi abra seu processo licitatório. Deverão ser convocados para a próxima reunião o Diretor do DTI e a Proplan (Infraestrutura) para discutir o assunto.

Cases do campus Baixada Santista: Manutenção de Elevadores Thyssenkrupp com fornecimento de peças – o Sr. Renato tentou fazer por inexigibilidade mas a Procuradoria deu parecer negativo, orientou fazer RP de peças com maior probabilidade de quebra ou desgaste. Engenharia comprova que é tecnicamente inviável. Sr. Renato irá tentar outro pregão, com termo de referência bem detalhado. Sra.Vânia sugeriu que após pregão deserto se faça dispensa pelo Art.24 Inc.V. Quanto ao óleo diesel, todos os campi têm dificuldades, São Paulo ainda mais devido aos locais de entrega (16 pontos). Sugeriu-se colocar em contrato cláusula de reajuste de preços conforme tabela da ANP.

Próxima reunião: 16/07/13

Case para discussão: Licitação de Serviços de Recepção do Campus SP – empresa optante pelo Simples – representação no Ministério Público – todos trarão contribuições para possíveis soluções.

Estiveram presentes à reunião :

Representante DIC: Rosane Cristina P. Tamada e Leocádia Viale

Representante Câmara Técnica : Tânia Mara Francisco

Representante Pró_Reitoria Adm.: Prof^a Dr^a Janine Schirmer

Secretárias Pró-Reitoria Adm.: Rosângela Vasconcellos e Camila Flazão

Representante Coordenadoria Administrativa: Pedro Luiz Canassa e Sinara Farago



**Universidade Federal de São Paulo
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Importação e Compras
Câmara Técnica de Compras**



Representantes – Campus S.P : Vânia Simões Lopes e Nilce Manfredi

Representante Campus Baixada Santista : Emerson Stefanovicious e Marcos A. Rodrigues

Representante Campus Osasco :Tarcísio Mendonça e Chrys Raviani

Representante Campus Guarulhos : Gilberto dos Santos e Alexandre Monteiro

Representante Campus Diadema : Claudio Gomes Salles e André Ramos

Representante Campus S.José dos Campos : Cintia Boaretto e Julio Cesar Bessa

Representante do Hospital Universitário : Sheyla Araujo